

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 08.807.432/0001-10
NIRE 33.3.0028205-0
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 dias do mês de dezembro de 2016, às 10:30 horas, na sede social da Estácio Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, 20081-311.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Sr. João Cox Neto (Presidente) e a Sr.ª Simone Wilches Braga (Secretária).

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a (i) aprovação dos termos e condições da quarta (4ª) emissão pública, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição com esforços restritos de colocação, em consonância com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente); (ii) autorização aos diretores da Companhia para que estes adotem todas as medidas necessárias para a realização e formalização da Emissão e da Oferta; e (iii) a ratificação dos atos praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, e observado que, após consultados, os membros do Conselho Fiscal não se opuseram à realização da Emissão e da Oferta, deliberaram:

5.1 Aprovar a Emissão pela Companhia, nos seguintes termos e condições:

5.1.1 Data de Emissão: Conforme vier a ser definida no "Instrumento Particular de Escritura da Quarta (4ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição com Esforços Restritos, da Estácio Participações S.A." ("Escritura" e "Data de Emissão", respectivamente).

5.1.2 Número da Emissão: Esta é a quarta (4ª) emissão pública de debêntures da Companhia.

5.1.3 Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.

5.1.4 Montante da Emissão: O montante total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão.

- 5.1.4 Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 10.000 (dez mil) Debêntures.
- 5.1.5 Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- 5.1.6 Forma e Emissão de Certificados: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.
- 5.1.7 Espécie e Conversibilidade: As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia adicional real ou fidejussória, simples e não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- 5.1.8 Prazo e Data de Vencimento: O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 30 (trinta) meses contados da Data de Emissão, na data a ser indicada na Escritura ("Data de Vencimento"), ressalvados os resgates antecipados facultativo e obrigatório e as hipóteses de vencimento antecipado.
- 5.1.9 Remuneração: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP") no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxas DI"), acrescida de uma sobretaxa (ou *spread*) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis corridos ("Juros Remuneratórios"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão das Debêntures ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a próxima data de pagamento dos Juros Remuneratórios.
- 5.1.9.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de aquisição antecipada facultativa total, dos resgates antecipados facultativo e obrigatório e de vencimento antecipado, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, nas datas a serem previstas na Escritura, até a Data de Vencimento das Debêntures.
- 5.1.10 Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: As Debêntures serão depositadas (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), sendo a distribuição liquidada financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; ambos administrados e operacionalizados pela CETIP. As Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados, conforme definição constante do artigo 9º-B da Instrução CVM 539 de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"), nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição pelo Investidor Profissional, conforme definição constante do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e uma vez que verificado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.11 Preço de Subscrição: O preço de subscrição de cada Debênture será seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Subscrição (conforme definida abaixo) ("Preço de Subscrição").

5.1.12 Prazo de Subscrição: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, em uma única data, a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição das Debêntures, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476 ("Data de Subscrição").

5.1.13 Integralização e Forma de Pagamento: As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

5.1.14 Direito de Preferência: Não há direito de preferência na subscrição das Debêntures.

5.1.15 Atualização do Valor Nominal Unitário: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures por qualquer índice.

5.1.16 Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures.

5.1.17 Amortização: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado pela Companhia em 2 (duas) parcelas, sucessivas e iguais, nas datas a serem previstas na Escritura, salvo possibilidade de aquisição antecipada facultativa total, dos resgates antecipados facultativo e obrigatório, e de vencimento antecipado.

5.1.18 Amortização Extraordinária: Não haverá amortização extraordinária das Debêntures.

5.1.19 Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e demais disposições aplicáveis, adquirir Debêntures no mercado, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e as regras expedidas pela CVM, devendo tal(is) aquisição(ões) constar(em) do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Companhia; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures, observada a restrição para negociação das Debêntures.

5.1.20 Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia poderá, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Subscrição, exclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures. Nesta hipótese, além do pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a Data de Resgate Antecipado Facultativo, acrescido dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) devidos e não pagos, se houver, a Companhia deverá pagar prêmio *flat* incidente sobre o saldo devedor das Debêntures conforme indicado no período na tabela abaixo:

Data do Resgate Antecipado Facultativo	Prêmio <i>Flat</i> de Resgate Incidente
A partir da Data de Subscrição (exclusive) até o 6º mês contado desde a Data de Emissão (inclusive)	1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento)
Desde o 6º mês contado da Data de Emissão (exclusive) até o 12º mês contado desde a Data de Emissão (inclusive)	1,00% (um inteiro por cento)
Desde o 12º mês contado da Data de Emissão (exclusive) até o 18º mês contado desde a Data de Emissão (inclusive)	0,90% (noventa centésimos por cento)
Desde o 18º mês contado da Data de Emissão (exclusive) até o 24º mês contado desde a Data de Emissão (inclusive)	0,80% (oitenta centésimos por cento)
Desde o 24º mês contado da Data de Emissão (exclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,70% (setenta centésimos por cento)

5.1.21 Resgate Antecipado Obrigatório. Caso a Companhia ou suas Controladas (conforme definição a ser incluída na Escritura) desejem (i) conceder garantias a quaisquer dívidas, excetuando-se as hipóteses a serem incluídas na Escritura; e/ou (ii) acessar o mercado de capitais por meio de emissão de título de dívida em grau preferencial (sênior) em relação à Emissão, deverá(ão) consultar previamente os Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, apresentando as características detalhadas das operações pretendidas, incluindo, mas não se limitando a, montante, taxa, prazo, garantias e destinação de recursos. Caso tal Assembleia Geral de Debenturistas não aprove tais operações ou caso não seja realizada Assembleia Geral de Debenturistas por falta de *quórum*, em segunda convocação, e a Companhia reafirme o interesse em executar qualquer dessas operações, a Companhia, para que possa seguir com as referidas operações, deverá, obrigatoriamente, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, a qual deverá observar os procedimentos a serem previstos na Escritura.

5.1.22 Vencimento Antecipado: A Escritura estabelecerá os eventos que acarretarão em vencimento antecipado das Debêntures, a serem negociados e definidos de acordo com as práticas usuais de mercado para operações dessa natureza.

5.1.23 Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, para a totalidade das Debêntures, a ser prestada por instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), tendo como público alvo Investidores Profissionais.

5.1.24 Agente Fiduciário: O agente fiduciário a ser contratado como representante dos titulares das Debêntures é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário").

5.1.25 Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados para usos gerais de caixa da Companhia.

5.1.26 Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures (e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura) serão efetuados: (i) pela Companhia, utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; ou (ii) pela Companhia, na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP: (a) na sede da Companhia ou do escriturador da Emissão; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

5.1.27 Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, os quais serão calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o valor devido e não pago, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2 Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências e a celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Oferta e da Emissão ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, à (a) negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, especialmente as hipóteses de vencimento antecipado; (b) celebração da Escritura, dos aditamentos à Escritura e do “Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição com Esforços Restritos de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, sob Regime de Garantia Firme de Colocação da Quarta (4ª) Emissão Pública da Estácio Participações S.A.”, não sendo necessária novas autorizações societárias para fins da celebração de aditamentos aos instrumentos acima mencionados, (c) a contratação dos prestadores de serviço da Emissão, tais como, mas não se limitando a, Coordenador Líder, Agente Fiduciário, o banco liquidante, escriturador, a agência classificadora de risco e assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários e (d) a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário operacionalizados pela CETIP.

5.3 Ratificar todos os atos praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos os conselheiros presentes e pela secretária. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2016. Assinaturas: Presidente – João Cox Neto; Secretária – Simone Wilches Braga; João Cox Neto; Maurício Luis Luchetti; Líbano Miranda Barroso; Osvaldo Burgos Schirmer; Jackson Medeiros de Farias Schneider; Francisco Amauri Olsen; e Luiz Roberto Liza Curi.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2016.

Simone Wilches Braga
Secretária da Mesa